CUIABÁ
PREFEITURA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 713/2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA GRATUITA DE USO DE ESPAÇO NO LOCAL DENOMINADO QUADRA DE ESPORTE E CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO ARAÉS, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO DO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR.

Ao vigésimo setimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 03.533.064/0001-46, com sede à Rua Barão de Melgaço, 3.677 - Bairro Centro, Cuiabá-MT, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e lazer, Sr. **JUSTINO ASTREVO AGUIAR**, considerando interesse público autoriza precariamente, **GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO DO 10° BATALHÃO DA POLICIA MILITAR,** pessoa física inscrito CNPJ:38.59.906/0001-54, Rua Manoel Leopoldino - Bairro Araés CUIABA-MT, fone 65 3621-9462 / 65 99975-0686, a utilização do **CENTRO ESPORTIVO DO BAIRRO ARAÉS (QUADRA DE ESPORTE E CAMPO DE FUTEBOL)**, para realização de **"PROJETOS SOCIAIS"**.

1 – A autorização de utilização é de caráter precário, com o objetivo único e exclusivo de realização de **"PROJETOS SOCIAIS", SENDO VEDADO E GRATUITO QUALQUER COBRANÇA.**

2 - A autorização é improrrogável com vigência **de janeiro 2024 a dezembro de 2024.**

3 – O Autorizado fica obrigado a responsabilizar-se pela limpeza, durante e após o evento e por manter a ordem do espaço utilizado do **CENTRO ESPORTIVO DO BAIRRO ARAÉS (QUADRA DE ESPORTE E CAMPO DE FUTEBOL)**", entregando-os em condições de uso.

4 - Utilizar somente os espaços determinados e fixados pelo MUNICÍPIO:

5- Cumprir o estabelecido nas Normas de Gestão e Utilização da Unidade Esportiva;

6 - Manter a ordem e a segurança dos participantes e populares nas dependências da quadra.

7 - Responsabilizar-se pelas autorizações e alvarás necessários para o desenvolvimento das atividades que o exijam, bem como recolhimento de Taxas Públicas, além de solicitar ambulância, policiamento e outras providências exigíveis para a realização do evento que fizer necessário;

8 - Restituir os espaços ocupados desimpedidos e em perfeitas condições de uso após horário estipulado nesta autorização para realização do evento.

9 – Responsabilização objetiva de indenizar terceiros e/ou ao Órgão/ Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua fiscalização, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o Autorizado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Autenticar documento em https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade com o identificador 3100320038003800300300A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CUIABÁ
PREFEITURA

10 - Havendo interesse do Autorizado em desocupar o local, antes do término do prazo do presente termo, ficam obrigado a comunicar por escrito a direção da Unidade Esportiva, Cultural, suas intenções.

11 - A qualquer mudança em razão do interesse público, durante a vigência da presente autorização será comunicado previamente pelo MUNICÍPIO.

12 – Fica vedado utilização do espaço autorizado para fins de propaganda de cunho político, principalmente as de questões partidárias ou apologias a atos ilícitos, como também, desenhos, imagens ou outros meios que atentem contra a moralidade pública;

13 – A autorização não pode ser transferida a terceiros ou comercializada, sob pena de imediata revogação.

14 – Por razões de interesse público ou relevante para a administração pública a presente autorização de uso poderá ser suspensa e/ou revogada a qualquer tempo ou ainda, quando o autorizado, deixar de cumprir total ou parcialmente com as condições unilaterais estabelecidas.

15 – A autorização é de caráter não oneroso.

16 – O autorizatário deverá reservar no mínimo 01 (um) dia da semana, para uso da comunidade/população.

E assim, por tratar-se de adesão, livre aceitam e firmam o presente Termo em vias de igual teor e forma, que vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas e identificadas.

Cuiabá, 27 de novembro de 2023.

Grêmio Recreativo e Esportivo - 10° Batalhão Da Policia Militar
Jefferson Marcos Piffer
Permissionário

Viviane Gabriely do Nascimento
Assistente Administrativo

Patricia Barcelo da Silva
Diretora de Esportes

Justino Astrevo Aguiar
Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Lazer.

Autenticar documento em https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade
com o identificador 410002003400380034003400350035003400350034003400 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.